



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 432 / 2009.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Construção de Praça – Cód. 1.0014, passando a constar nos Anexos II e III, na Lei Municipal nº 317/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 78.602,24 (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados à finalização da Construção de Praça.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Construção de Praça – Cód. 1.0014, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 400/2008, o valor de R\$ 78.602,24 (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados à finalização da Construção de Praça.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 78.602,24 (setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados à finalização da Construção de Praça, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.03 – Praças, Jardins, Próprios	
4.4.90.51.00 – 02.100.11	
15.452.0007.1.0014 – Obras e Instalações – Construção de Praça	R\$ 54.452,24
4.4.90.51.00 – 01.110.00	
15.452.0007.1.0014 – Obras e Instalações – Construção de Praça	R\$ 24.150,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 54.452,24 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), recursos estes repassados pela Secretaria de Estado da Habitação (vinculo 02.100.11) e o montante de R\$ 24.150,00 (vinte e mil reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.03 – Praças, Jardins e Próprios	
159 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00	
15.452.0007.2.0010 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
158 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00	
15.452.0007.2.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.150,00

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de Março de 2009.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
4990, fls. 14, livro nº 03

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 06, março, 2009

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete